



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ERRATA

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente dar publicidade ao equívoco apresentado no **Decreto nº 6.029/2020**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 9 de julho de 2020, página 14, edição 2481, para o fim de corrigir o que segue, permanecendo todos os prazos e efeitos do Decreto originário:

Onde se lê:

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2009/2014 (período implementado anterior a Lei Complementar nº173/2020).

Leia-se:

Art. 2º A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2012/2017 (período implementado anterior a Lei Complementar nº173/2020).

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 17 de setembro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 17 / 9 / 2020

Página: 01 edição 2531